

Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Protocolo nº 0234/13

Projeto de lei nº 07/2013 data 04 / 02 / 2013

Assunto: Dispõe sobre a Equação dos Cargos
Comissionados de Agente Parlamentar, Presidente de
Comunicação, da extinção do Cargo de Presidente da
Procuradoria Geral e da Criação de novos uma vaga
do Cargo de Procurador Adjunto da Câmara Municipal
de Anchieta - ES e dá outras providências

Autor: Mesa Diretora

1ª discussão em ___ / ___ / ___

2ª discussão em ___ / ___ / ___

3ª discussão em ___ / ___ / ___

Arquivado em ___ / ___ / ___

Desarquivado em ___ / ___ / ___

As Comissões
De Justiça e Finanças
Em 05/02/2013
[Assinatura]
Presidente

Câmara Municipal de Anchieta (ES)
Aprovado por [Assinatura]
Sala das Sessões 19/02/2013
[Assinatura]
Presidente



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 07

Câmara Municipal de Anchieta (ES)

Aprovado por unanimidade

Sala das Sessões 19/02/2013

[Assinatura]
Presidente

Dispõe sobre a criação dos cargos comissionados de Agente Parlamentar, Assistente de Comunicação da extinção do cargo de Assistente da Procuradoria Geral e da criação de mais uma vaga do cargo de Procurador Adjunto da Câmara Municipal de Anchieta – ES e dá outras providências.

As Comissões

De Justiça e Finanças

Em 05/02/2013

[Assinatura]
Presidente

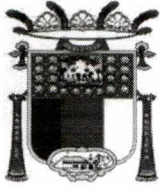
Art. 1º - Fica criado no âmbito da Câmara Municipal de Anchieta – ES, o cargo de Agente Parlamentar enquadrado na denominação Agente de Sessão D CCL – 6, passando o inciso IV do artigo 39 da Lei 598/2010 a ter a seguinte redação

IV - AGENTE DE SEÇÃO "D"

c) AGENTE PARLAMENTAR

- Auxiliar o vereador em todas as atividades parlamentares relacionadas à fiscalização do Poder Executivo;
- Receber, controlar e responder os documentos encaminhados ao Vereador no Processo de Fiscalização do Poder Executivo;
- Elaborar relatórios no auxílio da fiscalização do Poder Executivo;
- Cuidar da agenda do Parlamentar no tocante às visitas nas comunidades para fiscalizar as obras e ações do Poder Executivo;
- Proceder à interlocução entre o gabinete do Vereador e a Prefeitura Municipal de Anchieta – ES;
- Orientar o vereador na condução de seus trabalhos, emitindo manifestação acerca de determinadas matérias relacionadas às necessidades das comunidades do Município de Anchieta – ES;

Câmara Municipal de Anchieta - ES - 04-Fev-2013 - 17:25 - 000234-1/2



Câmara Municipal de Anchieta

Estado do Espírito Santo

DESPACHO

À: Secretaria da Câmara Municipal de Anchieta

Tendo em vista a aprovação, pelo Plenário, do **Projeto de Lei nº 07/2013** de autoria do **Poder Legislativo (Mesa Diretora)** e, conseqüente publicação da **Lei nº 808/2013**, determino o arquivamento dos autos.

Anchieta – ES, 31 de Dezembro de 2013.

Terezinha Vizzoni Mezadri
PRESIDENTE DA CÂMARA
TEREZINHA VIZZONI MEZADRI



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Exercer outras atividades correlatas;

Art. 2º - É requisito para o exercício do cargo de Agente Parlamentar o ensino médio completo nos termos do anexo IV da Lei nº 598/2010 alterada pela lei nº 704/2011 e pela Lei nº 729/2011.

Art. 3º - Fica criado no âmbito da Câmara Municipal de Anchieta – ES, o cargo de Assistente de Comunicação enquadrado na denominação Agente de Sessão C, CCL – 5, passando o inciso III do artigo 39 da Lei 598/2010 a ter a seguinte redação

III - AGENTE DE SEÇÃO “C”

c) ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO

- Responsável pela organização e realização da filmagem das sessões, ordinárias, extraordinárias, solenes e itinerantes dessa Casa de Leis operando os equipamentos necessários para a realização dos serviços;

- Responsável pela filmagem e publicidade de todos os eventos internos e externos que envolvam a Câmara Municipal e seus interesses;

- Auxiliar na edição das filmagens e fotografias das sessões e eventos internos e externos do Poder Legislativo Municipal

- Realizar outras atividades correlatas.

Art. 4º Fica alterado o quantitativo de vagas ao cargo de Procurador Adjunto, passando para 3 (três).

Art. 5º Fica extinto o cargo de Assistente de Procuradoria Geral alterando o quantitativo de vagas do cargo de agente de seção A-I, passando para o mesmo a ter disponibilidade de apenas 01.



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 6º - Tendo em vista as alterações na estrutura do quadro de servidores da Câmara Municipal de Anchieta, o anexo IV da Lei nº 598/2010 alterada pela lei nº 704/2011 e pela Lei nº 729/2011 passa neste momento a ter a seguinte redação:

ANEXO IV CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (Redação dada pela Lei nº 704/2011)

DENOMINAÇÃO	REQUISITO	REF.	REMUNERAÇÃO	QUANT
Diretor Administrativo	Ensino Médio	CCL-1	6.746,93	01
Procurador Geral	Bacharelado em Direito e inscrição na OAB	CCL-1	6.746,93	01
Controlador Geral	Ensino Médio	CCL-1	6.746,93	01
Diretor Adjunto	Ensino Médio	CCL-2	5.618,68	01
Procurador Adjunto	Bacharelado em Direito e inscrição na OAB	CCL-2	5.618,68	03
Controlador Adjunto	Ensino Médio	CCL-2	5.618,68	01
Chefe de Divisão	Ensino Médio	CCL-3	3.384,75	07
Agente de Seção A-I	Bacharelado em Direito e Inscrição na OAB	CCL-3	3.384,75	01
Agente de Seção A-II	Ensino Médio	CCL-3	3.384,75	02
Agente de Seção B	Ensino Médio	CCL-4	2.933,45	36 (Redação dada pela Lei nº 729/2011)
Agente de Seção C	Ensino Médio	CCL-5	2.707,80	03
Agente de Seção D	Ensino Médio	CCL-6	1.579,55	24
Agente de Seção E	Ensino Médio	CCL-7	1.353,90	42 (Redação dada



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

				<u>pela Lei nº</u> <u>729/2011)</u>
Agente de Seção F	Ensino Médio	CCL-8	1.128,25	22
Agente de Seção G	Ensino Médio	CCL-9	1.015,43	14

Art. 7º - Fica instituída gratificação de 30% sobre os vencimentos de todo servidor efetivo que for designado para chefiar seção de trabalho no âmbito dessa Casa de Leis.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta – ES, 04 de fevereiro de 2013.



Dalva da Matta Igreja

Presidente



Terezinha Vizzoni Mezadri

Vice-Presidente



Dilermando Melo de Souza Junior

Secretário

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DE LEI

O projeto de lei que ora encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal tem por objetivo criar os cargos comissionados de Agente Parlamentar de Gabinete, Assistente de Comunicação, aumentar uma vaga de Procurador Adjunto, extinguir o cargo de Assistente de Procuradoria Geral e instituir gratificação de função ao servidor efetivo responsável Chefe de Gabinete em decorrência da necessidade organizacional e administrativa dos membros do Poder Legislativo dessa Casa de Leis.

Tendo em vista que a Câmara Municipal é composta por 11 membros, e automaticamente por onze gabinetes, a proposta contempla a criação do cargo de Agente Parlamentar com 22 (vinte e duas) vagas com carga horária de 30 (trinta) horas semanais sendo suas atribuições e remuneração definidas no corpo dessa Lei.

Com isso os vereadores teriam no exercício de sua atribuição de fiscalizar o Poder Executivo um servidor da sua confiança para auxiliá-lo na execução das atividades constantes na presente proposição que são de suma importância para o exercício da vereança de cada edil membro dessa Augusta Casa de Leis.

Salienta destacar que a presença do referido Agente promoverá maior dinamismo no processo de fiscalização e atendimento das necessidades e urgências de cada Comunidade de Anchieta, dando ao povo uma resposta mais rápida aos seus anseios.

No tocante, ao Assistente de Comunicação, tal função é de suma importância para Câmara Municipal face à necessidade de se filmar, fotografar e cobrir as sessões e eventos internos e externos da Câmara Municipal sem contar a parte técnica que reduziria consideravelmente as despesas que essa Casa de Leis teria com a terceirização de tais serviços.

No tocante a criação de mais uma vaga de Procurador Adjunto se relaciona a necessidade desta Casa de Leis de mais um servidor com as atribuições do mencionado cargo que aliás, resultou na extinção de outro (Assistente de Procuradoria Geral) em decorrência das limitações que o cargo tinha no que tange as suas atribuições específicas.

Com relação à gratificação de função para o servidor efetivo que venha a desempenhar cargos de chefia, é uma forma de incentivá-los ao exercício de atividades estratégicas no desempenho dos trabalhos dessa Casa de Leis.

Diante da importância de tal emenda, contamos com o apoio dos nossos nobres pares para a aprovação da mesma.

Anchieta – ES, 04 de fevereiro de 2013


Dalva da Matta Igreja

Presidente


Terezinha Vizzoni Mezadri

Vice-Presidente


Dilermando Melo de Souza Junior

Secretário

ESTIMATIVA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS E
REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO
DE ANCHIETA-ES

O Presente trabalho tem por objetivo explicitar os estudos de impacto com a criação de cargos públicos comissionados e reajuste dos servidores públicos da Câmara Municipal de Anchieta, atendendo o disposto no art. 169 da Constituição Federal e art. 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 (LRF).

Este trabalho procura demonstrar o impacto financeiro e orçamentário sobre a Receita Corrente Líquida dos anos 2013, 2014 e 2015.

1. Quanto ao impacto no exercício de 2013:

As despesas com pessoal – inclusos os encargos sociais – mediante a criação de 24 cargos comissionados já reajustados em 10% a partir do mês de Janeiro/2013, representarão na folha de pagamentos desde Poder para o exercício de 2013 um aumento de R\$ 792.768,73 (fonte: depto pessoal), tendo como base de cálculo o gasto com pessoal no exercício de 2012 no valor de R\$ 6.578.806,72, conforme RGF- Anexo I da Lei 101/2000(LRF) reajustado em 5,83%, a título de revisão geral anual, e concedido aumento de 4,17% a todos os servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Anchieta, conforme projeto de lei nº001/2013, totalizando R\$ 7.252.681,19. Com isso chegou-se ao valor total de gastos com pessoal de R\$ 8.045.449,92. Para se verificar o percentual de impacto sobre a receita corrente líquida se fez necessário projetá-la para o exercício de 2013. A metodologia utilizada foi a aplicação do percentual médio dos últimos três anos sobre a receita corrente líquida de 2012. Sendo assim, dos percentuais de crescimento de 40,40% de 2010 em relação a 2009, de 32,23% de 2011 em relação a 2010 e de 35,75% de 2012 em relação a 2011. Aplicando-se a média temos 36,13% logo, chegamos ao valor de R\$ 381.078.011,72 de receita corrente líquida estimada para o ano de 2013.

Aplicando agora a divisão de $8.045.449,92/381.078.011,72$, temos o percentual de 2,11%, que corresponde ao percentual de despesa total com pessoal do Poder Legislativo estimado para o exercício de 2013, em relação a receita corrente líquida.

2. Quanto ao impacto no exercício de 2014:

Os gastos com pessoal deste exercício levaram em consideração os gastos estimados no exercício de 2013, mais a reposição de perdas inflacionárias, estimadas em 7%. Logo, a despesa com pessoal do Poder Legislativo para o exercício financeiro de 2013 é estimada em R\$ 8.101.768,06.

Quanto a receita corrente líquida, adotou-se a metodologia justificada no item 1, aplicando a média de 36,13% sobre a RCL estimada do exercício de 2013, chegando a importância de R\$ 518.761.467,35.

Da mesma forma, aplicando a divisão temos: $8.101.768,06/518.761.467,35$ temos o percentual de 1,56% correspondente a estimativa de gastos com pessoal do Poder Legislativo para o exercício de 2014, em relação a receita corrente líquida.

3. Quanto ao impacto no exercício de 2015:

Os gastos com pessoal deste exercício levaram em consideração os gastos estimados no exercício de 2014, mais a reposição de perdas inflacionárias, correspondente a 7%. Logo, a despesa com pessoal do Poder Legislativo para o exercício financeiro de 2015 é estimada em R\$ 8.668.891,82.

Quanto a receita corrente líquida, adotou-se a metodologia justificada no item 1, aplicando a média de 36,13% sobre a RCL estimada do exercício de 2014, chegando a importância de R\$ 706.189.985,50.

Da mesma forma, aplicando a divisão temos: $8.668.891,82/706.189.985,50$, temos o percentual de 1,22% correspondente a estimativa de gastos com pessoal do Poder Legislativo para o exercício de 2015, em relação a receita corrente líquida.

2013 ESTIMATIVA			
PODER	RCL	DESP PESSOAL	PERCENTUAL
Legislativo	381.078.011,72	8.045.449,92	2,11%
<p>A despesa levou em consideração a reposição de perdas inflacionárias + reajuste do salário dos servidores em 10% e a criação de 13 cargos comissionados.</p> <p>A receita levou em consideração a média de 36,13%.</p>			

2014 ESTIMATIVA			
PODER	RCL	DESP PESSOAL	PERCENTUAL
Legislativo	518.761.467,35	8.101.768,06	1,56%
<p>A despesa levou em consideração a reposição de 7% de perdas inflacionárias.</p> <p>A receita levou em consideração a média de 36,13%.</p>			

2015 ESTIMATIVA			
PODER	RCL	DESP PESSOAL	PERCENTUAL
Legislativo	706.189.985,50	8.668.891,82	1,22%
<p>A despesa levou em consideração a reposição de 7% de perdas inflacionárias.</p> <p>A receita levou em consideração a média de 36,13%.</p>			

Detalhamento dos cálculos:

Abaixo segue planilha do detalhamento dos cálculos.

2009			
PODER	RCL	DESP PESSOAL	PERCENTUAL
Legislativo	111.074.980,38	2.657.961,98	2,39%

2010			
PODER	RCL	DESP PESSOAL	PERCENTUAL
Legislativo	155.951.528,22	3.898.677,13	2,50%

2011			
PODER	RCL	DESP PESSOAL	PERCENTUAL
Legislativo	206.212.730,71	5.810.529,15	2,82%

2012			
PODER	RCL	DESP PESSOAL	PERCENTUAL
Legislativo	279.936.833,71	6.578.806,72	2,35%

Média de Crescimento da Receita Corrente
Líquida (Percentual)

2009-2010.....	40,40%
2010-2011.....	32,23%
2011-2012.....	35,75%
Média.....	36,13%

Declaro, para fins de adequação ao disposto no inciso 2 do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, que tenho ciência do impacto financeiro, ocasionado pela implementação do reajuste salarial concedido aos servidores deste Poder e criação de novos 24 cargos comissionados.

Declaro ainda que a referida medida tem compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual de Governo.

Acrescento que as dotações orçamentárias relativas ao custeio do serviço de pessoal são de previsão obrigatória no orçamento municipal, suportando a despesa integralmente.

Anchieta-ES, 01 de Fevereiro de 2013



DALVA DA MATTA IGREJA
Presidente



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES) CÂMARA MUNICIPAL

PARECER CLJR

Parecer nº02/2013

Da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final sobre projeto de Lei nº07/13, que dispõe sobre alteração no quadro de servidores da estrutura administrativa da Câmara Municipal.

I – Relatório:

Nos termos do artigo 130 do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Exm.º Sr. Presidente recebeu a proposta e determinou a leitura plenária. Na sessão ordinária do dia 05.02.2013 procedeu-se à leitura, sendo os autos encaminhados às comissões para manifestação técnica, o qual passamos a tecer.

II – Análise:

Esta comissão, analisando o projeto em questão, chegou a conclusão que o mesmo é legal e constitucional, não havendo qualquer impedimento a presente propositura da mesma, primeiro por ser constitucional em seu aspecto formal, ou seja, através de projeto de Lei obedecendo a todas as formalidades legais, em especial quanto a iniciativa, e segundo quanto ao aspecto material temos que o conteúdo normativo é adequado e proporcional para produzir os seus efeitos jurídicos.

No mérito não há qualquer impedimento que impeça a sua votação e aprovação.



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES) CÂMARA MUNICIPAL

III – Conclusão:

Diante do exposto, sou de parecer favorável ao projeto.

É a manifestação, que submeto à elevada apreciação dos nobres Edis, membros desta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

É como voto.

Sala das Comissões, 18 de fevereiro de 2013.

Valber José Salarini

Relator

Os Membros desta comissão adotam e aprovam na íntegra o parecer de seu relator.

Robson Mattos dos Santos

Presidente da CLJR

Terezinha V. Mezadri

Membro da CLJR

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA, REALIZADA EM 19 DE FEVEREIRO DE 2013.

Às dezoito horas do dia dezoito de fevereiro do ano de dois mil e treze, reuniu-se a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, sob a presidência da Vereadora Dalva da Matta Igreja, que após ter declarado aberta a sessão, solicitou que se fizesse a chamada dos senhores vereadores, onde se verificou a presença de todos. Em seguida, a Sr^a. Presidente concedeu a palavra ao Pastor João Jason, da Igreja Presbiteriana em Anchieta, para fazer uma oração antes de iniciar a sessão. Após ter sido aprovada a ata da sessão anterior, foi lido o material do expediente, onde constava: 1) Indicação nº 015/2013 de autoria do Vereador Robson Mattos dos Santos; 2) Requerimentos nºs 106/2013, 122/2013, de autoria do Vereador Dalva da Matta Igreja, aprovados por unanimidade; 3) Requerimentos nºs 107/2013 de autoria do Vereador João Carlos S. Nunes, aprovados por unanimidade; 4) Requerimentos nºs 108/2013, 112/2013, de autoria do Vereador Carlos Waldir Mulinari de Souza, aprovados por unanimidade; 5) Requerimentos nºs 109/2013, 110/2013, 111/2013 de autoria da Vereadora Terezinha V. Mezadri, aprovados por unanimidade; 6) Requerimentos nºs 113/2013, 114/2013, 117/2013 de autoria do Vereador Dilermando Melo, aprovados por unanimidade; 7) Requerimentos nºs 118/2013, 119/2013, 121/2013, aprovados por unanimidade; 8) Requerimento nºs 123/2013, 124/2013, 125/2013 de autoria do vereador Jocelém G. de Jesus, aprovados por unanimidade; 9) Projeto de Lei nº 05/2013 – Dispõe sobre a denominação de Próprio Público e dá outras providências, de autoria dos Vereadores Geovane M. L. dos Santos, Carlos Waldir Mulinari de Souza, João Carlos S. Nunes, Jocelém G. de Jesus e José Maria Rovetta; 10) Dispensa de Interstício da Comissão de Finanças e orçamento ao Projeto de Lei nº 02/2013, que dispõe sobre pagamento de débitos tributários inscritos em dívida Ativa, oriundos do imposto Predial e Territorial Urbano de autoria do Poder Executivo, aprovado por unanimidade; 11) Dispensa de Interstício da Comissão de Finanças e Orçamento aos seguintes projetos: Projeto de Lei nº 001/2013, que dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Anchieta/ES de autoria da Mesa Diretora e projeto de Lei nº 007/2013 que dispõe sobre a criação dos cargos comissionados de Agente Parlamentar, assistente de comunicação, dá extinção do cargo de assistente da procuradoria geral e da criação de mais uma vaga do cargo de procurador adjunto da câmara municipal de Anchieta-ES de autoria da Mesa Diretora, dispensa aprovada por unanimidade; 12) Requerimento verbal de autoria do Vereador Válber Salarini, solicitando à Secretária Municipal de administração, que em conformidade com as leis nº 733/2011 que altera o inciso II do Art. 4º na Lei 340/2006, que providencie com urgência que se coloque em execução a “Concessão de Ticket Alimentação” aos servidores que estiverem em licença por doença compulsória, aprovado por unanimidade; 13) Requerimento verbal de autoria do Vereador Válber Salarini, solicitando ao Prefeito Municipal e ao Secretário Municipal de Infraestrutura, que tomem as medidas necessárias a fim de que seja iniciada a obra da quadra poliesportiva e da praça do Bairro Praia dos Guanabara, atrás do CAPS AD, aprovado por unanimidade; 14) Requerimento verbal de autoria do Vereador Válber Salarini, solicitando ao Prefeito Municipal e ao Secretário Municipal de Educação, que estudem a possibilidade de reinserção do projeto música nas escolas, especialmente por se tratar de um componente curricular já existente na LDB (Lei nº 9394/96). Aprovado por unanimidade; 15) Requerimento verbal de autoria do vereador Válber Salarini, onde requer Votos de Congratulações e Louvor ao Gerente Municipal de Esportes – Sr. Júlio Santana e aos esportistas de nosso município, pelo dia do esportista que é comemorado hoje dia (19/02). Que o Sr. Júlio leve a todos os esportistas do município, pois sabemos que Anchieta é um celeiro de grandes esportistas, que leve então, esse voto de congratulação e louvor. Aprovado por unanimidade; 16) Requerimento verbal de autoria do vereador Dilermando Melo, solicitando ao Gerente Municipal de esportes, pois foi dito no final do ano passado que seria instalado na comunidade de recanto do Sol, uma academia popular e não viram essa academia até agora, portanto, solicita a implantação da academia popular

na referida comunidade; 17) Requerimento verbal de autoria da Vereadora Dalva da Matta Igreja, solicitando ao Secretário Municipal de Infra-estrutura, que possa estar fazendo uma visita na comunidade de Ipiratininga, pois lá tem três pontos que precisam ver lá. Primeiro que se coloque placa identificatória naquela comunidade. Segundo a bomba d'água daquela comunidade encontra-se quebrada, que se possa resolver esse problema em caráter de urgência. Terceiro é sobre o acesso à comunidade, pois tem mato demais, não tem nem espaço para se passar. Solicita ainda, que faça o cadastramento de todas as casas do município de Anchieta e do distrito, bem como, colocar n°s nas casas e nomes das ruas, para que as correspondências possam chegar com mais facilidade, aprovado por unanimidade. Terminada a palavra do Sr. José Maria Brandão, a Srª. Presidente passou a hora destinada aos senhores oradores, que de acordo com artigo 193, item V do Regimento Interno, passaram a fazer uso dos seus dez minutos de pronunciamento. Estiveram inscritos e fizeram uso da palavra os Vereadores: Rosemary Rovetta, Jocelém G. de Jesus, Robson Mattos dos Santos, Carlos Waldir Mulinari de Souza, Válber Salarini, Dilermando Melo e Dalva da Matta Igreja (ARQUIVO DIGITAL). Após os devidos pronunciamentos, a Srª. Presidente, passou para a Ordem do Dia, solicitando que se fizesse a chamada dos senhores Vereadores. Em seguida, foi feita a leitura do material constante da pauta: Projetos em 1ª Discussão: 1) Projeto de Lei nº 03/2013 – Dispõe sobre denominação de via pública e dá outras providências, de autoria da Vereadora Terezinha V. Mezadri; 2) Projeto de Lei nº 06/2013 – Dispõe sobre a denominação de Próprio Público, de autoria do vereador Robson Mattos dos Santos. Em seguida, a Srª. Presidente submeteu os referidos projetos à discussão do Plenário, franqueando a palavra aos senhores vereadores que desejassem se manifestar a respeito dos mesmos. Não havendo vereadores que quisessem se fazer uso da palavra, a Srª. Presidente submeteu à Votação do Plenário os seguintes Projetos: 1) Projeto de Lei nº 01/2013 – Dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Anchieta, e dá outras providências, de autoria da Mesa Diretora, aprovado por unanimidade; 2) Projeto de Lei nº 002/2013 – Dispõe sobre pagamento de débitos tributários inscritos em Dívida Ativa, oriundos do Imposto Predial e Territorial Urbano, de autoria do Poder Executivo, aprovado por unanimidade; 3) Projeto de Lei nº 07/2013 – Dispõe sobre a criação dos Cargos Comissionados de Agente Parlamentar, assistente de Comunicação, da extinção do cargo de Assistente da Procuradoria Geral e da criação de mais uma vaga do Cargo de Procurador Adjunto da Câmara Municipal de Anchieta-ES e dá outras providências, de autoria da Mesa Diretora, aprovado por unanimidade. E, não havendo mais nada a tratar, a Srª. Presidente declarou encerrada a presente sessão, convidando todos para a próxima. E, para constar, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada, juntamente com o Sr. Presidente e demais membros da Mesa Diretora desta Augusta Casa de Leis.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
MESA DIRETORA

Dalva da Matta Igreja
Dalva da Matta Igreja
PRESIDENTE

Tereza Viana Mezadri
Tereza Viana Mezadri
VICE-PRESIDENTE

Dilermando Melo de Souza Junior
Dilermando Melo de Souza Junior
SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 03/2013

Dispõe sobre a criação dos cargos comissionados de Agente Parlamentar, Assistente de Comunicação da extinção do cargo de Assistente da Procuradoria Geral e da criação de mais uma vaga do cargo de Procurador Adjunto da Câmara Municipal de Anchieta – ES e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da Resolução nº 04/1990, faz saber que foi aprovado por unanimidade, pelo Plenário desta Casa, na sessão ordinária do dia 19/02/2013, o Projeto de Lei nº 07/2013, de autoria do Poder Legislativo, que dispõe sobre a criação dos cargos comissionados de Agente Parlamentar, Assistente de Comunicação da extinção do cargo de Assistente da Procuradoria Geral e da criação de mais uma vaga do cargo de Procurador Adjunto da Câmara Municipal de Anchieta – ES e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 07/2013

Dispõe sobre a criação dos cargos comissionados de Agente Parlamentar, Assistente de Comunicação da extinção do cargo de Assistente da Procuradoria Geral e da criação de mais uma vaga do cargo de Procurador Adjunto da Câmara Municipal de Anchieta – ES e dá outras providência

Art. 1º - Fica criado no âmbito da Câmara Municipal de Anchieta – ES, o cargo de Agente Parlamentar enquadrado na denominação Agente de Sessão D CCL – 6, passando o inciso IV do artigo 39 da Lei 598/2010 a ter a seguinte redação



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IV - AGENTE DE SEÇÃO "D"

c) AGENTE PARLAMENTAR

- Auxiliar o vereador em todas as atividades parlamentares relacionadas à fiscalização do Poder Executivo;
- Receber, controlar e responder os documentos encaminhados ao Vereador no Processo de Fiscalização do Poder Executivo;
- Elaborar relatórios no auxílio da fiscalização do Poder Executivo;
- Cuidar da agenda do Parlamentar no tocante às visitas nas comunidades para fiscalizar as obras e ações do Poder Executivo;
- Proceder à interlocução entre o gabinete do Vereador e a Prefeitura Municipal de Anchieta – ES;
- Orientar o vereador na condução de seus trabalhos, emitindo manifestação acerca de determinadas matérias relacionadas às necessidades das comunidades do Município de Anchieta – ES;
- Exercer outras atividades correlatas;

Art. 2º - É requisito para o exercício do cargo de Agente Parlamentar o ensino médio completo nos termos do anexo IV da Lei nº 598/2010 alterada pela lei nº 704/2011 e pela Lei nº 729/2011.

Art. 3º - Fica criado no âmbito da Câmara Municipal de Anchieta – ES, o cargo de Assistente de Comunicação enquadrado na denominação Agente de Sessão C, CCL – 5, passando o inciso III do artigo 39 da Lei 598/2010 a ter a seguinte redação

III - AGENTE DE SEÇÃO "C"

c) ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO

- Responsável pela organização e realização da filmagem das sessões, ordinárias, extraordinárias, solenes e itinerantes dessa Casa de Leis operando os equipamentos necessários para a realização dos serviços;
- Responsável pela filmagem e publicidade de todos os eventos internos e externos que envolvam a Câmara Municipal e seus interesses;



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

· Auxiliar na edição das filmagens e fotografias das sessões e eventos internos e externos do Poder Legislativo Municipal

· Realizar outras atividades correlatas.

Art. 4º Fica alterado o quantitativo de vagas ao cargo de Procurador Adjunto, passando para 3 (três).

Art. 5º Fica extinto o cargo de Assistente de Procuradoria Geral alterando o quantitativo de vagas do cargo de agente de seção A-I, passando para o mesmo a ter disponibilidade de apenas 01.

Art. 6º - Tendo em vista as alterações na estrutura do quadro de servidores da Câmara Municipal de Anchieta, o anexo IV da Lei nº 598/2010 alterada pela lei nº 704/2011 e pela Lei nº 729/2011 passa neste momento a ter a seguinte redação:

ANEXO IV CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (Redação dada pela Lei nº 704/2011)

DENOMINAÇÃO	REQUISITO	REF.	REMUNERAÇÃO	QUANT
Diretor Administrativo	Ensino Médio	CCL-1	6.746,93	01
Procurador Geral	Bacharelado em Direito e inscrição na OAB	CCL-1	6.746,93	01
Controlador Geral	Ensino Médio	CCL-1	6.746,93	01
Diretor Adjunto	Ensino Médio	CCL-2	5.618,68	01
Procurador Adjunto	Bacharelado em Direito e inscrição na OAB	CCL-2	5.618,68	03
Controlador Adjunto	Ensino Médio	CCL-2	5.618,68	01
Chefe de Divisão	Ensino Médio	CCL-3	3.384,75	07
Agente de Seção A-I	Bacharelado em Direito e Inscrição na	CCL-3	3.384,75	01



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	OAB			
Agente de Seção A-II	Ensino Médio	CCL-3	3.384,75	02
Agente de Seção B	Ensino Médio	CCL-4	2.933,45	36 (Redação dada pela Lei n° 729/2011)
Agente de Seção C	Ensino Médio	CCL-5	2.707,80	03
Agente de Seção D	Ensino Médio	CCL-6	1.579,55	24
Agente de Seção E	Ensino Médio	CCL-7	1.353,90	42 (Redação dada pela Lei n° 729/2011)
Agente de Seção F	Ensino Médio	CCL-8	1.128,25	22
Agente de Seção G	Ensino Médio	CCL-9	1.015,43	14

Art. 7º - Fica instituída gratificação de 30% sobre os vencimentos de todo servidor efetivo que for designado para chefiar seção de trabalho no âmbito dessa Casa de Leis.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta – ES, 20 de fevereiro de 2013.


Dalva da Matta Igreja

Presidente da Câmara de Anchieta


Terezinha Vizzone Mezdri

Vice - Presidente

Dilermando Melo de Souza Junior

Secretário

ILUSTRÍSSIMA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Os Vereadores da Câmara Municipal de Anchieta, vem através da presente, solicitar a esta inclita Mesa Diretora na pessoa da Presidente Vereadora Dalva da Matta Igreja, da Vice Presidente Vereadora Terezinha Vizzoni Mezdri e do Secretário Vereador Dilermando Melo de Souza Junior, a criação de dois cargos para os gabinetes para auxiliar na fiscalização das atividades do Poder Executivo que é uma das funções típicas, precípuas e mais importantes dos membros do Poder Legislativo Municipal.

Acreditamos que tal medida favorecerá a população de Anchieta que terá uma resposta mais rápida de seus anseios graças a uma fiscalização mais eficiente e eficaz.

Certos da compreensão desta nobre Mesa Diretora, desde já aproveitamos a oportunidade para elevar nossos votos da mais alta estima e consideração.

Anchieta – ES, 29 de janeiro de 2013.



CARLOS WALDIR MULINARI DE SOUZA



GEOVANE MENEGUELLE LOUZADA DOS SANTOS



JOÃO CARLOS SIMÕES NUNES



JOCELÉM GONÇALVES DE JESUS



JOSÉ MARIA ROVETTA



ROBSON MATTOS DOS SANTOS



ROSEMARY PIRES VASCONCELLOS



VÁLBER SALARINI



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANCHIETA/ES, 20 DE FEVEREIRO DE 2013.
OFÍCIO PRP Nº. 021/2013

DA: EXMA. SRA. DALVA DA MATTA IGREJA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

AO: EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES
DR. MARCUS VINICIUS DOELINGER ASSAD

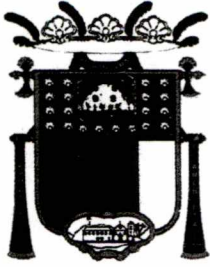
Senhor Prefeito,

Faço uso da presente para encaminhar a Vossa Excelência, os seguintes Autógrafos de Lei: Autógrafo de Lei nº 03/2013, proveniente do Projeto de Lei nº 07/2013 - que Dispõe sobre a criação dos cargos comissionados de Agente Parlamentar, Assistente de Comunicação, dá extinção do cargo de Assistente da Procuradoria Geral e da criação de mais uma vaga do cargo de Procurador Adjunto da Câmara Municipal de Anchieta-ES, de autoria da Mesa Diretora e Autógrafo de Lei nº 04/2013, proveniente do Projeto de Lei nº 02/2013 - que dispõe sobre pagamento de débitos tributários inscritos em dívida ativa, oriundos do Imposto Predial e Territorial Urbano, de autoria do Poder Executivo, todos aprovados na sessão ordinária do dia 19 de Fevereiro do ano em curso, para promoção de Sanção ou Veto.

Sem outro assunto no momento, aproveito a oportunidade para apresentar nossos votos de estima e elevada consideração.

ATENCIOSAMENTE

DALVA DA MATTA IGREJA
PRESIDENTE DA CÂMARA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº 808, DE 1º DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre a criação dos cargos comissionados de Agente Parlamentar, Assistente de Comunicação da extinção do cargo de Assistente da Procuradoria Geral e da criação de mais uma vaga do cargo de Procurador Adjunto da Câmara Municipal de Anchieta – ES e dá outras providências.

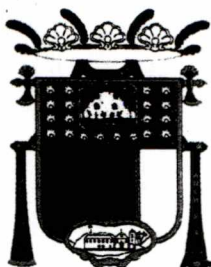
O Prefeito Municipal de Anchieta, estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criado no âmbito da Câmara Municipal de Anchieta – ES, o cargo de Agente Parlamentar enquadrado na denominação Agente de Sessão D CCL – 6, passando o inciso IV do artigo 39 da Lei 598/2010 a ter a seguinte redação:

“IV - AGENTE DE SEÇÃO “D”

c) AGENTE PARLAMENTAR

- Auxiliar o vereador em todas as atividades parlamentares relacionadas à fiscalização do Poder Executivo;
- Receber, controlar e responder os documentos encaminhados ao Vereador no processo de Fiscalização do Poder Executivo;
- Elaborar relatórios no auxílio da fiscalização do Poder Executivo;
- Cuidar da agenda do Parlamentar no tocante às visitas nas comunidades para fiscalizar as obras e ações do Poder Executivo;
- Proceder à interlocução entre o gabinete do Vereador e a Prefeitura Municipal de Anchieta – ES;
- Orientar o vereador na condução de seus trabalhos, emitindo manifestação acerca de determinadas matérias relacionadas às necessidades das comunidades do Município de Anchieta – ES;
- Exercer outras atividades correlatas.”(NR)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

Art. 2º - É requisito para o exercício do cargo de Agente Parlamentar o ensino médio completo nos termos do anexo IV da Lei nº 598/2010 alterada pela lei nº 704/2011 e pela Lei nº 729/2011.

Art. 3º - Fica criado no âmbito da Câmara Municipal de Anchieta – ES, o cargo de Assistente de Comunicação enquadrado na denominação Agente de Sessão C, CCL – 5, passando o inciso III do artigo 39 da Lei 598/2010 a ter a seguinte redação:

“III - AGENTE DE SEÇÃO “C”

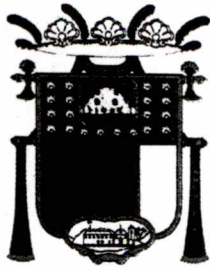
c) ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO

- Responsável pela organização e realização da filmagem das sessões, ordinárias, extraordinárias, solenes e itinerantes dessa Casa de Leis operando os equipamentos necessários para a realização dos serviços;
- Responsável pela filmagem e publicidade de todos os eventos internos e externos que envolvam a Câmara Municipal e seus interesses;
- Auxiliar na edição das filmagens e fotografias das sessões e eventos internos e externos do Poder Legislativo Municipal
- Realizar outras atividades correlatas.”(NR)

Art. 4º Fica alterado o quantitativo de vagas ao cargo de Procurador Adjunto, passando para 3 (três).

Art. 5º Fica extinto o cargo de Assistente de Procuradoria Geral alterando o quantitativo de vagas do cargo de agente de seção A-I, passando para o mesmo a ter disponibilidade de apenas 01.

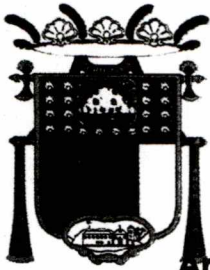
Art. 6º - Tendo em vista as alterações na estrutura do quadro de servidores da Câmara Municipal de Anchieta, o anexo IV da Lei nº 598/2010 alterada pela lei nº 704/2011 e pela Lei nº 729/2011 passa neste momento a ter a seguinte redação:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

ANEXO IV
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
(Redação dada pela Lei nº 704/2011)

DENOMINAÇÃO	REQUISITO	REF.	REMUNERAÇÃO	QUANT
<i>Diretor Administrativo</i>	<i>Ensino Médio</i>	<i>CCL-1</i>	<i>6.746,93</i>	<i>01</i>
<i>Procurador Geral</i>	<i>Bacharelado em Direito e inscrição na OAB</i>	<i>CCL-1</i>	<i>6.746,93</i>	<i>01</i>
<i>Controlador Geral</i>	<i>Ensino Médio</i>	<i>CCL-1</i>	<i>6.746,93</i>	<i>01</i>
<i>Diretor Adjunto</i>	<i>Ensino Médio</i>	<i>CCL-2</i>	<i>5.618,68</i>	<i>01</i>
<i>Procurador Adjunto</i>	<i>Bacharelado em Direito e inscrição na OAB</i>	<i>CCL-2</i>	<i>5.618,68</i>	<i>03</i>
<i>Controlador Adjunto</i>	<i>Ensino Médio</i>	<i>CCL-2</i>	<i>5.618,68</i>	<i>01</i>
<i>Chefe de Divisão</i>	<i>Ensino Médio</i>	<i>CCL-3</i>	<i>3.384,75</i>	<i>07</i>
<i>Agente de Seção A-I</i>	<i>Bacharelado em Direito e Inscrição na OAB</i>	<i>CCL-3</i>	<i>3.384,75</i>	<i>01</i>
<i>Agente de Seção A-II</i>	<i>Ensino Médio</i>	<i>CCL-3</i>	<i>3.384,75</i>	<i>02</i>
<i>Agente de Seção B</i>	<i>Ensino Médio</i>	<i>CCL-4</i>	<i>2.933,45</i>	<i>36</i> <i>(Redação dada pela Lei nº 729/2011)</i>
<i>Agente de Seção C</i>	<i>Ensino Médio</i>	<i>CCL-5</i>	<i>2.707,80</i>	<i>03</i>
<i>Agente de Seção D</i>	<i>Ensino Médio</i>	<i>CCL-6</i>	<i>1.579,55</i>	<i>24</i>
<i>Agente de Seção E</i>	<i>Ensino Médio</i>	<i>CCL-7</i>	<i>1.353,90</i>	<i>42</i> <i>(Redação dada pela Lei nº 729/2011)</i>
<i>Agente de Seção F</i>	<i>Ensino Médio</i>	<i>CCL-8</i>	<i>1.128,25</i>	<i>22</i>
<i>Agente de Seção G</i>	<i>Ensino Médio</i>	<i>CCL-9</i>	<i>1.015,43</i>	<i>14</i>



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

Art. 7º - Fica instituída gratificação de 30% sobre os vencimentos de todo servidor efetivo que for designado para chefiar seção de trabalho no âmbito dessa Casa de Leis.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta – ES, 1º de Março de 2013.


PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA

Marcus Vinicius Doelinger Assd